



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.134

De 19 de agosto de 2021.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA  
CONSCIÊNCIA CRISTÃ NO  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o último sábado do mês de novembro como o Dia Municipal da Consciência Cristã Evangélica.

**Art 2º** (Vetado).

**Parágrafo único.** (Vetado).

**Art 3º** Não terá o Dia Municipal da Consciência Cristã Evangélica tendências político-partidário, nem exclusivismo de ordem religiosa.

**Art.4º** No último sábado do mês de novembro de cada ano, dar-se-à ampla divulgação a Consciência Cristã, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de agosto de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito